

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 À Ordem de Fornecimento Nº 02/2018, formalizado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA E A EMPRESA R MAGALHAES AGUA ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado para a Fundação José Pedro de Oliveira.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/18

PROTOCOLO Nº 019-57/2018

TERMO DE ADITAMENTO à Ordem de Fornecimento supra epigrafada, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente **Sr. Sinval Roberto Durigon**, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, **Sr. José Pedro de Oliveira Souza**, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **R MAGALHAES AGUA ME**, com sede à : Rua Coronel Antonio Álvaro, 290, Vila Industrial - Campinas/SP, CEP: 13035-520, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.976.679/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Magalhaes, portador do RG n.º 81.210.498 SSP/SP e do CPF n.º 172.845.088-84, sob as Cláusulas seguintes, sujeitas as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, a partir de 09/02/2020, com cláusula resolutiva, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Sem ônus para a administração.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato permanecerá o mesmo, ou seja **4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Para atendimento da presente prorrogação informamos que existem recursos orçamentários para o presente aditamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em referência, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09/02/2020

Sinval Roberto Durigon

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

José Pedro de Oliveira Souza,

Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

Rogério Magalhaes

Proprietário da R Magalhaes Agua ME

TESTEMUNHAS:

Ordem de Fornecimento nº 002/2018
Vigência 12 meses – 09/04/18 a 09/04/19
Valor do Contrato = R\$ 4.375,00

Aditamento 01 – Prazo 10 (dez) meses
De: 09/04/19 a 09/02/20
Valor: Sem ônus

Aditamento 02 – Prazo 06 (seis) meses
De: 09/02/2020 a 09/08/20
Valor: Sem ônus

CÓPIA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ADITAMENTO 02 DA ORDEM DE FORNECIMENTO NR. 02/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: R MAGALHAES AGUA ME

ORDEM DE FORNECIMENTO N°: 02/2018

OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de galões de água de 20 litros para bebedouro. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado para a Fundação José Pedro de Oliveira

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 09/02/2020